

ANEXO IX
POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA L14
L14

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente em Instituição Pública; e
- b) Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem OU
- c) Certificado de conclusão do ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA em escola pública OU
- d) Certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA desde que acompanhado de Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- a) Autodeclaração de Étnico/Racial preenchida eletronicamente pelo candidato no Sistema de Pré-Matrícula; e
- b) Vídeo do próprio candidato, em formato mp4 com tamanho máximo de 50Mb e duração aproximada de 20 segundos, podendo ser feito pelo celular. O Vídeo deverá ser realizado preferencialmente com fundo branco e iluminação adequada, focando principalmente o rosto do candidato. No Vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: “Eu me autodeclaro PRETO” ou “Eu me autodeclaro PARDO” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA”.

VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- a) Laudo Médico conforme modelo sugerido no **Anexo XV** ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça. O laudo médico deverá conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência preenchida eletronicamente pelo candidato no Sistema de Pré-Matrícula.
- c) O candidato com deficiência auditiva, além do Laudo Médico exigido, deverá enviar exame de audiometria. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- d) O candidato com deficiência visual, além do documento exigido na alínea a, deverá enviar eletronicamente exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Este exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- e) O candidato com deficiência múltipla, além do documento exigido na alínea a, deverá enviar eletronicamente exame de audiometria e exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- f) O candidato poderá enviar adicionalmente outros documentos que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência.

Obs.: O laudo médico, os exames e outros documentos relacionados acima deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

PRÉ-MATRÍCULA

- a) Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso o número não conste na Cédula de Identidade);
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos).